



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 082/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.362/2022

PARECER DA CCJR Nº 67 /2022

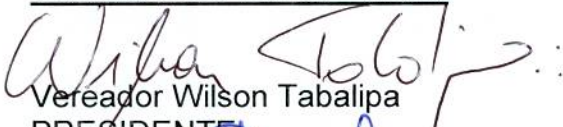
O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

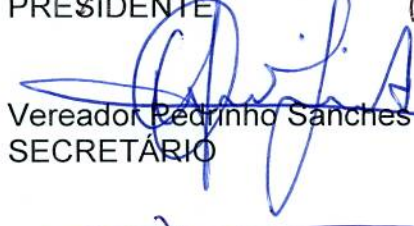
Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa e social na contratação de empresa para executar a obra de drenagem superficial, construção de calçadas e sinalização viária nos Setores 08, 15, 17 e 20, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

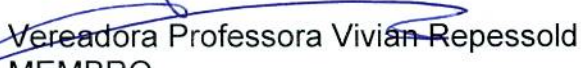
Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Redinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO